



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	80	188,00	15.040,00
2	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UND	8	282,66	2.261,28
3	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	12	548,33	6.579,96
4	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND	12	515,00	6.180,00
5	CÂMARA DE AR 18.4-34	UND	12	573,00	6.876,00
6	CÂMARA DE AR 14.9 R24	UND	12	416,66	4.999,92
7	CÂMARA DE AR 24	UND	24	450,00	10.800,00
8	CÂMARA DE AR 7.50 16	UND	32	113,33	3.626,56
9	CÂMARA DE AR 19.5 R24	UND	16	486,66	7.786,56
10	CÂMARA DE AR 900X20	UND	80	152,66	12.212,80
11	PNEU 1000X20	UND	40	2.500,00	100.000,00
12	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	28	2.633,33	73.733,24
13	PNEU 1400X24 12 LONAS	UND	24	5.706,66	136.959,84
14	PNEU 17.5-25 12 LONAS	UND	16	6.673,33	106.773,28
15	PNEU 175/70R14	UND	64	453,33	29.013,12
16	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UND	8	6.063,33	48.506,64
17	PNEU 18.4-34 12 LONAS	UND	8	6.670,00	53.360,00
18	PNEU 19.5 L24R24	UND	8	6.423,33	51.386,64
19	PNEU 101/9R24	UND	4	3.906,66	15.626,64
20	PNEU 175/70R14	UND	24	446,00	10.704,00
21	PNEU 185/65R14	UND	24	450,00	10.800,00
22	PNEU 185/65R15	UND	16	516,33	8.261,28
23	PNEU 195/65R15	UND	16	560,00	8.960,00
24	PNEU 215/75R17.5	UND	36	1.240,00	44.640,00
25	PNEU 265/70R16	UND	8	986,66	7.893,28
26	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO	UND	48	2.806,66	134.719,68
27	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	UND	40	2.576,66	103.066,40
28	PNEU 750 16 1T BORRACHUDO	UND	32	1.210,00	38.720,00
Total					1.059.487,12

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.059.487,12.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 20 (vinte) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Duas Estradas - PB, 25 de Março de 2024.



Josilene Félix Nunes
Secretário(a) de Administração